



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1476/22

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 00389/22

Relator: Léo Loureiro

Encontra-se nesta esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 860/2022, de iniciativa do Poder Judiciário, que “ALTERA O ARTIGO 236 DA LEI ESTADUAL Nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005.”

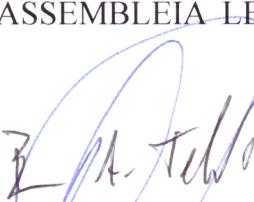
O presente Projeto tem o objetivo de alterar o Art. 236 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, inserindo a possibilidade de que na Comarca do interior em que houver duas Varas instaladas, ambas serão competentes para apreciar as causas prevista na Lei nº 9.099/1995, cabendo à Vara acumular a competência de Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

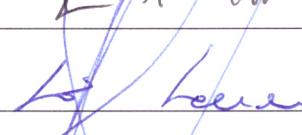
Com tal modificação, haverá uma melhora na produtividade das Varas, promovendo desempenho mais célere e efetivo do Judiciário nas ações que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

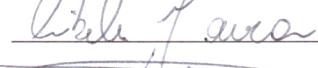
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de
Junho de 2022.


PRESIDENTE


RELATOR


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro


Léo Loureiro

v